

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADODABAHIA  
PrefeituraMunicipalde AméricaDourada  
CNPJ(MF)13.891.536/0001-96

## DECRETO Nº 59/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social–REURB-S de Núcleo Urbano Informal no BairroCentro, neste Município, delega competências e adota outras providências”.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, Prefeito de América Dourada –Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Legislação Municipal,

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária(REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária(CRF), conforme arts.14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

**CONSIDERANDO** que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-lo se assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

**CONSIDERANDO** que o Lote com inscrição municipal sob nº **01.01.014.0540.001**, localizado no Bairro Centro, a ser regularizado, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL(Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art.9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), na área objeto de intervenção da REURB, no Lote, com inscrição municipal sob nº **01.01.014.0540.001**, localizado no núcleo urbano informal consolidado, no Bairro Centro, à Rua Romão Gramacho, s/nº, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 58 de 05 de outubro de 2021 e demais normas aplicáveis.

Rua Romão Gramacho, 15, Centro, América Dourada –BA, CEP: 44910-000  
Telefone: (74) 3692-2035 | E-mail: prefeitura@americadourada.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADODABAHIA  
PrefeituraMunicipalde AméricaDourada  
CNPJ(MF)13.891.536/0001-96

**Artigo 3º** - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), na área objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Parágrafo Único** – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana a ser processado perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de América Dourada–BA.

**Artigo 4º** - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e do Tabelionato de Notas da Cidade de América Dourada–BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.

**Artigo 5º** - A descrição e de limitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação do imóvel abrangido pela REURB em questão, com seu proprietário, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

**Artigo 6º** - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de REURB-S do Lote com Inscrição Municipal sob nº **01.01.014.0540.001**, Bairro Centro, s/nº, situado à Rua Romão Gramacho, nesta cidade de América Dourada – Bahia, no Cartório do Registro de Imóveis da cidade de América Dourada – Bahia.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2021.

Joelson Cardoso do Rosário  
PrefeitoMunicipaldeAmérica Dourada-Bahia

RuaRomãoGramacho,15,Centro,AméricaDourada–BA,CEP:44910-000  
Telefone:(74)3692-2035|E-mail:prefeitura@americadourada.ba.gov.br